de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

18.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

18.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações do Município, disponibilizada na página eletrónica da autarquia em www.cm-almodovar.pt e publicitada na 2.ª série do *Diário da República*.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Almodôvar em www.cm-almodovar.pt e por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

29 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

308988607

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 12782/2015

Aprovação da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Amares/Ferreiros

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, torna público que a Assembleia Municipal de Amares, em sessão realizada em 25 de setembro de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativo à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Amares/Ferreiros. Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados nas instalações da Câmara Municipal de Amares ou em www.cm-amares.pt.

20 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Moreira*.

209046529

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 12783/2015

Para os devidos efeitos se faz público que foi nomeado, por meu despacho de 2015/10/19, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Rui Miguel Borges da Cunha, cujo conteúdo se transcreve:

Considerando que:

Terminou o procedimento concursal, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2015 e publicado na Bolsa de Emprego Público, conforme previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto.

No uso da competência conferida ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1 — A nomeação, em regime de comissão de serviço, do candidato Rui Miguel Borges da Cunha.

2 — Nos termos do n.º 10 da supracitada lei o provimento produz efeitos a 01 de outubro de 2015. A aceitação da nomeação só terá lugar após a publicação no *Diário da República* do aviso de nomeação.

Sinopse Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Rui Miguel Borges da Cunha
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 27-08-1975

Habilitações Académicas e Formação Complementar mais relevante:

Mestrado em Lazer e Desenvolvimento Local
Licenciatura em Comunicação — Variante de Comunicação Social
Bacharelato em Comunicação — Opção de Comunicação Social
Curso «Gestão Pública na Administração Local (GEPAL)» (FCEFA)
Experiência Profissional mais relevante:
Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto do Município da Batalha (de 2009 até à presente data)
Técnico Superior de 1.ª Classe, responsável pelos Serviços de Cultura e Desporto (de 2004 a 2009)
Assessor de Imprensa do Município da Batalha (de 2001 até à presente data)
Docente do Ensino Superior no ISLA (de 2001 a 2004)

19 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

309045873

Regulamento n.º 763/2015

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi dado cumprimento do disposto no n.os 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões ao projeto Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 130 de 07/07/2015 (Aviso n.º 7531/2015). O Regulamento ora mencionado foi aprovado definitivamente pelo Executivo na sua reunião ordinária de 14/09/2015, conforme deliberação n.º 2015/0502/G.A.P. e pela Assembleia Municipal realizada em 25/09/2015 (ponto 15), documento que a seguir se republica e que pode ser consultado no portal do Município em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/regulamento_taxas.pdf.

6 de outubro de 2015. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.*

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

Preâmbulo

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais foi atualizado em conformidade com as recentes alterações legislativas decorrentes da entrada em vigor do novo Regime Financeiro das Autarquias e das Comunidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; do Regime das Taxas das Autarquias Locais fixado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; do Regime Jurídico de Regularização e de Alteração de Atividades, consignado no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, assim como do regime jurídico das atividades comerciais e de serviços, enquadrado no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

No regime geral das taxas das autarquias, o legislador consagra, de forma expressa, diversos princípios que constituem a estrutura matricial de uma qualquer relação tributária e que há muito já haviam sido acolhidos pela melhor doutrina, atento o enquadramento de natureza constitucional atualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob enfoque